

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**Deliberação (extrato) n.º 1071/2026**

Sumário: Revogação da licença de exploração de transporte aéreo.

A sociedade OMNI — Aviação e Tecnologia, S. A., com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 118, Sala 24, 2785-269 São Domingos de Rana, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 4678/2003 (2.ª série), de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, n.º 59, de 11 de março de 2003, alterada, por último, pelo Despacho n.º 3487/2026, de 9 de março de 2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2026.

Tendo sido a OMNI declarada insolvente por sentença proferida a 29.04.2026, no âmbito do processo n.º 5601/26.4T8SNT, foi deliberado pelo Conselho de Administração da ANAC, em sessão ordinária de 9 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro, revogar a supra identificada licença de transporte aéreo, com efeitos a partir da data da deliberação tomada.

11 de setembro de 2026. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata.

320041959